

BOLETIM 125

Brasília, 18 de maio de 2016

Sindicalistas afirmam que não aceitam idade mínima para aposentadoria

As centrais sindicais Força Sindical, UGT, Nova Central e CSB estiveram presentes em audiência com o presidente em exercício, Michel Temer e repudiaram as medidas anunciadas, que alteram a previdência social, eliminam ministérios e procuram “reduzir a interferência” do estado nos investimentos.

Os ministros Eliseu Padilha (Casa Civil), Henrique Meirelles (Fazenda) e Ronaldo Nogueira (Trabalho) também estiveram presentes na reunião. A MP 726 extingue vários ministérios, transforma outros e cria novas pastas (ver matéria nesta página), e a MP 727 cria o Programa de Parcerias de Investimento (PPI), com a proposta de retirar “entraves burocráticos e excessos de interferência do Estado” nas concessões, ou seja: viabilizar as privatizações.

Sobre o estabelecimento da idade mínima para a aposentadoria, como foi anunciado por Meirelles, as centrais foram unânimes na posição contra a proposta.

Após a reunião, ficou estabelecida a criação de um Grupo de Trabalho que será coordenado pelo ministro-chefe da Casa Civil, Eliseu Padilha, para “discutir a reforma da Previdência”.

Fonte: Comunicação CONTRICOM



Meta de Meirelles é elevar desemprego a 14% este ano

O ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, *(foto)* disse, durante reunião realizada com o presidente interino Michel Temer e alguns dirigentes sindicais, na segunda-feira (16), que o desemprego vai crescer dos atuais 10,9% para uma taxa de 14% este ano, um aumento de pelo menos mais 3 milhões de desempregados no país, elevando dos atuais 11,1 milhões de desempregados para mais de 14 milhões.

“Imagine um ônibus que vem numa certa velocidade, porque estava acelerando, mas, de repente, resolve-se frear. Mesmo aplicando o freio, no caso do desemprego, o ônibus ainda anda um pouco até parar. Mas o importante é as pessoas sentirem que está diminuindo essa velocidade e que vai parar”, disse o banqueiro em entrevista na TV Globo.

Segundo Meirelles, a presidente Dilma deu pouca importância ao desemprego. No início de seu governo, em 2015, a taxa de desocupação,



segundo pesquisa da PNAD Contínua/IBGE, registrava 7,9%.

Fonte: Comunicação CONTRICOM

Participantes de audiência pública cobram auditoria da dívida pública

A realização de auditoria da dívida pública federal é uma das medidas necessárias para que o país possa reequilibrar suas finanças e voltar a crescer, segundo participantes de audiência pública promovida pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH). O objetivo da audiência foi o de debater a retomada do crescimento econômico e a geração de emprego e renda.

Segundo convidados para a audiência, o montante que o governo federal tem destinado ao pagamento da dívida pública representa quase metade do orçamento e supera os investimentos em direitos sociais básicos da população brasileira como saúde, educação e transporte.

A dívida pública é formada tanto por empréstimos quanto pela emissão de títulos do governo, que são comprados por investidores com o objetivo de obter remuneração futura por meio de juros. Paulo Barela, da Central Sindical e Popular (CSP Conlutas), defendeu a imediata suspensão do pagamento da dívida.

— Seria tomada uma medida política que significaria a suspensão do pagamento da dívida pública, o que abriria o caixa em mais de 50%. Não foi o povo pobre trabalhador que auferiu essa dívida. Ela é fruto de juros sobre juros sobre juros

sobre juros, o que leva à situação que estamos vivendo agora — argumentou.

Para o diretor-técnico do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), Clemente Ganz Lúcio, o volume do endividamento do país e o nível da taxa de juros comprometem a capacidade de investimento do Estado.

A crise é em parte resultado de o governo sempre priorizar o mercado financeiro em detrimento da economia real, apontou Luís Fernando Mendes, economista da Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC). O setor produtivo, disse ele, rejeita o aumento de impostos e defende a retomada da política de desonerações, além de uma reforma tributária e investimentos em infraestrutura.

De acordo com o presidente-executivo da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (Abimaq), José Velloso Dias Cardoso, o governo precisa atacar tanto os problemas estruturais quanto os conjunturais:

— A superação da crise passa obrigatoriamente pela retomada do crescimento, sendo que as exportações, os investimentos em infraestrutura e a irrigação do capital de giro das empresas são os instrumentos indispensáveis — afirmou Cardoso.

A reunião foi presidida pelo senador Paulo Paim (PT-RS), que promete novas audiências sobre o tema.

Fonte: Agência Senado



Centrais e Dieese vão promover seminário sobre desemprego

O Dieese - Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos vai realizar, em conjunto com várias centrais sindicais, o seminário: “Enfrentando o desemprego - desafios da luta sindical”.

O evento será dia 24/5 (terça), das 9 às 17h30, no auditório da Escola Dieese de Ciências do Trabalho, em São Paulo (Rua Aurora, 957, próximo ao Metrô República).

O objetivo do seminário é aprofundar a análise sobre o desemprego no País, identificando as principais características e tendências do problema, além de mapear políticas e programas visando à recuperação de postos de trabalho.

Inscrições são gratuitas e a programação contará com mesas de diagnóstico e de propostas.

Fonte: Diap

Trabalhador dispensado dentro do prazo de 30 dias que antecede data base deve receber indenização

Com base na Lei 7.238/1984, que diz que o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede sua data base terá direito à indenização de um salário mensal, o juiz Rubens Curado Silveira, titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília, deferiu o pagamento da indenização a um trabalhador cuja dispensa se efetivou, incluindo o aviso prévio, a 15 dias da data base da categoria.

O autor da reclamação pleiteou, em juízo, o recebimento da indenização adicional prevista no artigo 9º da Lei 7.238/84, ao argumento de que foi comunicado da demissão em 13 de julho de 2015. De acordo com ele, projetando o aviso prévio indenizado de 33 dias, a rescisão contratual foi efetivada em 15 de agosto de 2015, dentro do prazo de 30 dias que antecede a data base da categoria, que acontece em 1º de setembro. A empresa, por sua vez, salientou que a rescisão contratual ocorreu em 13 de julho, bem antes do prazo de trinta dias prevista na norma.

Em sua decisão, o magistrado lembrou que o artigo 9º da Lei 7238/1984 prevê que “o empregado dispensado, sem justa causa, no período de 30 dias que antecede a data de sua correção salarial, terá direito à indenização adicional equivalente a um salário mensal, seja ele optante ou não pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS”. A norma, explica o juiz, tem como objetivo inibir dispensas sem justa causa às vésperas da data base da categoria, obstando com



isso o recebimento do reajuste anual, e também compensar o trabalhador eventualmente despedido nesse período, pelo prejuízo decorrente do não recebimento do reajuste.

Aviso prévio - Com relação ao argumento da empresa, o magistrado ressaltou que o Tribunal Superior do Trabalho já pacificou o entendimento de que o aviso prévio, mesmo que indenizado, deve ser computado para efeito do cálculo do período abrangido pela norma.

Assim, tendo em vista que o aviso prévio, com duração de 33 dias, foi concedido em 13 de julho de 2015, a data da rescisão contratual ocorreu, para todos os efeitos, em 15 de agosto de 2015, dentro do trintídio antecedente da data base, concluiu o magistrado ao deferir o pagamento da indenização adicional pleiteada na inicial. Processo nº 0001367-50.2015.5.10.011

Fonte: TRT 10ª Região

Trabalhadores que ganharam ação na justiça do trabalho podem ter direito a revisão na aposentadoria

Os trabalhadores que, em determinado momento de suas vidas, ganharam na justiça uma ação trabalhista, é possível que possam ter direito a revisão de sua aposentadoria.

Quando um trabalhador propõe ação judicial contra o seu empregador na Justiça do Trabalho e tem sucesso, dos valores aos quais ele

recebe incidem uma série de descontos. Esses descontos podem ser de origem processual (custas, honorários periciais) ou fiscais (Imposto de Renda e INSS) e invariavelmente são recolhidos de forma compulsória.

O desconto feito a título de INSS, decorrente de diferenças salariais, é repassado ao INSS, que recebe os valores de contribuição, sem, entretanto, repassar ao benefício do trabalhador. Esses valores recolhidos no ato do pagamento do processo trabalhista não são incluídos no cálculo de quem ainda vai se aposentar e, no caso dos aposentados, deverá ser feita revisão da aposentadoria, para que esses valores descontados sejam incluídos no período básico de cálculo.

Acontece que a única maneira de se ter reconhecido o direito à incorporação desses valores em benefício dos segurados é através de ação judicial, uma vez que nem a Justiça do Trabalho e nem o INSS realizam esse procedimento. Dessa forma, muitos segurados que não ingressam com o processo acabam por receber suas aposentadorias com valores abaixo do que deveriam, trazendo inúmeros prejuízos econômicos.

Assim, com a inclusão desses valores descontados, é possível se gerar além de um aumento real no valor do benefício, o pagamento de atrasados em processo judicial.

Vale ressaltar que não há restrição quanto ao tempo em que houve o ingresso da ação trabalhista, podendo ter sido antes ou depois da aposentadoria, uma vez que o fato gerador do direito à revisão do benefício é a própria sentença trabalhista transitada em julgado. Assim sendo, o prazo decadencial para a revisional, de dez anos, se inicial com o trânsito em julgado da

reclamatória trabalhista e não a partir da concessão da aposentadoria, como nas demais revisões.

Dessa forma, todos os trabalhadores que em algum momento ingressaram com reclamações trabalhistas e que receberam valores, podem potencialmente ter direito à revisão de seus benefícios previdenciários.

Fonte: Jusbrasil



Quem tem direito à correção do FGTS?

A lei nº 8.036/90, em seus artigos 2º e 13º, determina que o saldo dos depósitos do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) sejam atualizados e capitalizados a uma taxa de juros de 3% (três por cento) ao ano.

A Caixa Econômica Federal, responsável pelo controle de todas as contas vinculadas do FGTS, por sua vez, deixou de cumprir a determinação legal no período de 1999 a 2013.

Com a adoção dos índices da TR (Taxa Referencial) pela CEF, a qual é inferior ao INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o

trabalhador tem arcado com uma perda mensal e, conseqüentemente, experimentado prejuízos.

A fim de receber as diferenças das correções que foram efetuadas indevidamente (abaixo do índice da inflação), o trabalhador deve ingressar com uma ação revisional, objetivando o recálculo e cobrança.

Para verificar se o trabalhador tem direito a receber as diferenças do FGTS ele precisará:

1. Obter um extrato detalhado junto à CEF, no qual constam os valores dos depósitos, dos créditos de juros e atualização monetária (JAM). Este extrato pode ser obtido diretamente nas agências da CEF ou através do site www.caixa.gov.br/fgts/ com a informação do número do PIS do trabalhador.
2. Verificar se houveram depósitos no período de 1999 a 2013. O período de irregularidades está compreendido entre 1999 e 2013. Se não foram realizados depósitos neste período, o trabalhador não tem direito à ação e ao recebimento de eventuais diferenças. Importante esclarecer que o trabalhador não perde este direito se efetuou o saque do FGTS neste período!
3. Encontrar um profissional especializado, o qual irá efetuar os cálculos das diferenças, propor a ação e acompanhar o processo até sua finalização.

A observância destes três pontos pode auxiliar o trabalhador no exercício de seus direitos.

Fonte: Jusbrasil



Empresas com grande número de processos procuram Justiça do Trabalho para fechar acordos em ações

Empresas categorizadas como as maiores litigantes na Justiça do Trabalho entregaram nesta terça-feira (16), na Vice-Presidência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), uma lista de processos nos quais se comprometem propor acordos aos empregados. As negociações vão ocorrer ao longo da Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, programada para o período de 13 a 17 de junho, em âmbito nacional.

Os representantes das empresas foram recebidos pelo vice-presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do CSJT, ministro Emmanoel Pereira, em reuniões individuais. Empresas como Banco do Brasil, Santander, Itaú Unibanco, Vale S.A, e Petrobrás se comprometeram e entregaram listas que, somadas, superam a marca de 17 mil processos. A Procuradoria Geral da União (PGU), que representa a União, também manifestou a intenção de conciliar.

A iniciativa visa diminuir a quantidade de processos em tramitação nos Tribunais Regionais do Trabalho (TRT) de todo o país e no TST, dando mais celeridade aos julgamentos.

Propostas - Entre as listas de processos apresentadas ao ministro, quase sete mil são do Banco Itaú. Segundo a superintendente jurídica do banco, Beatriz Rizzo, as propostas garantirão 90%

do cálculo para todos os processos que estão no TST.

Semana Nacional da Conciliação Trabalhista

Todas as propostas apresentadas pelas empresas serão analisadas por advogados e trabalhadores durante a Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, realizada de 13 a 17 de junho em todas as regiões brasileiras.

Realizada anualmente no âmbito dos órgãos da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, o evento tem o objetivo de desenvolver medidas que proporcionem mais rapidez aos processos trabalhistas e favorecer o diálogo entre as partes na conciliação de processos. A iniciativa busca também ressaltar a importância da conciliação, um dos pilares do processo do trabalho, e contribuir para a cultura da solução consensual dos litígios.

Maiores litigantes - A União Federal, com quase 16 mil processos, ocupa o primeiro lugar na lista de maiores litigantes do TST. Em seguida estão a Caixa Econômica Federal (CEF), o Banco do Brasil S. A., a Petróleo Brasileiro S. A. (Petrobras) e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT). Em sexto e sétimo lugares, o ranking traz dois bancos privados, o Itaú Unibanco S. A. e Banco Santander S. A., seguida de dois fundos de pensão: a Fundação dos Economistas Federais (Funcef) e a Fundação Petrobras de Seguridade Social (Petros).

Fonte: TST

BOLETIM DA CONTRICOM

Presidente da CONTRICOM

Francisco Chagas Costa – Mazinho

Redação e Edição

Instituto Dois Candangos (DF)